



Câmara Municipal de Chapadinha  
Recebido  
EM: 05/02/2025  
De: João Manoel B. da Rocha  
Secretaria Executiva

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APROVADO  
EM: 20/02/2025

PROJETO DE LEI Nº 02/2025

Institui a Semana Municipal da Mulher em alusão ao Dia Internacional da Mulher e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do município de Chapadinha, a Semana Municipal da Mulher a ser realizada anualmente na primeira semana de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março.

Art. 2º – A Semana Municipal da Mulher tem como finalidade:

I – Reconhecer e valorizar a trajetória das mulheres chapadinhenses, destacando sua contribuição para a sociedade;

II – Promover ações de conscientização sobre os direitos das mulheres, incentivando debates sobre igualdade de gênero, combate à violência e empoderamento feminino;

III – Ampliar o acesso a serviços essenciais para as mulheres, incluindo atendimento na área da saúde, assistência social e capacitação profissional;

IV – Estimular a participação feminina em cargos de liderança e no mercado de trabalho, fortalecendo políticas públicas voltadas ao empreendedorismo e à empregabilidade da mulher;

V – Realizar atividades educativas e culturais, promovendo palestras, rodas de conversa e campanhas em escolas, empresas e espaços públicos.

Art. 3º – Durante a Semana Municipal da Mulher, poderão ser promovidas ações como:

I – Mutirão de atendimento à saúde da mulher, oferecendo exames preventivos, atendimento ginecológico e psicológico;

II – Campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar, com divulgação dos canais de denúncia e assistência jurídica gratuita;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone: (0xx98) 3471-2173**  
**Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão**

III – Cursos profissionalizantes e incentivo à autonomia financeira, promovendo o empreendedorismo feminino;

IV – Eventos esportivos e culturais, reconhecendo a importância da mulher em diversas áreas;

V – Homenagens a mulheres que se destacam em diferentes setores, fortalecendo a representatividade feminina.

Art. 4º – A execução das atividades previstas nesta Lei poderá contar com parcerias entre:

I – Órgãos da administração pública municipal e estadual;

II – Instituições privadas, universidades e entidades da sociedade civil organizada;

III – Organizações voltadas à defesa dos direitos das mulheres;

IV – Empresas interessadas na promoção da equidade de gênero.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo os mecanismos necessários para sua implementação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Municipal da Mulher, como um marco de reconhecimento, valorização e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres de Chapadinha.

A criação desta Semana Municipal reforça a necessidade de um espaço dedicado à conscientização, ao debate e à implementação de ações efetivas para garantir os direitos das mulheres. O 8 de março, Dia Internacional da Mulher, não deve ser apenas uma data simbólica, mas um momento de mobilização coletiva, promovendo o protagonismo feminino e ampliando as oportunidades para que cada mulher chapadinhense tenha voz e vez.

Ao longo dos anos, temos avançado em diversas frentes, mas ainda enfrentamos desafios como a desigualdade salarial, a baixa representatividade feminina em espaços



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone: (0xx98) 3471-2173**  
**Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão**

de decisão e, principalmente, a violência contra a mulher, que segue sendo um problema alarmante. É fundamental que o poder público atue não apenas com discursos, mas com ações concretas, proporcionando serviços de saúde, assistência social, capacitação profissional e empoderamento econômico.

A Semana Municipal da Mulher visa justamente transformar essa pauta em uma política pública permanente, incentivando debates, campanhas educativas e iniciativas que impactem diretamente a vida das mulheres chapadinhenses.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei será um passo essencial para garantir que o município de Chapadinha fortaleça sua rede de apoio e promoção da mulher, consolidando um calendário oficial de atividades que contribua para um futuro mais justo, seguro e igualitário para todas.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

PLENÁRIO “JOÃO BATISTA BARROS” do PALÁCIO LEGISLATIVO  
“FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”, Chapadinha- MA, 05 de fevereiro de 2025.

**IRENILDES PORTELA TELES (Nildinha Teles)**

**VEREADORA(PP)**